DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2026, CELEBRADO PELA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO COM MARIA JACILENE FERREIRA PARA O EXERCÍCIO TEMPORÁRIO DA FUNÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL NO NÚCLEO DE DEFESA DA MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR, EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 01/2026, CONSOANTE AS CLÁUSULAS A SEGUIR:**

Por este instrumento, de um lado, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público, entidade da Administração Pública Estadual, sediada na Rua Marques do Amorim, nº 127, Boa Vista, Recife, Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 02.899.512/0001-67, neste ato representada pelo **Defensor Público-Geral**, Dr. **CLODOALDO BATISTA DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº ***.161.694-**, domiciliado nesta capital, e pelo **1º Subdefensor Público-Geral Institucional e Administrativo**, Dr. **HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**, inscrito no CPF/MF sob nº ***.053.664-**, designados, respectivamente, pela Portaria nº 3196/2026 do Governo do Estado de Pernambuco e pela Portaria nº 637/2026 da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, domiciliados nesta capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, **MARIA JACILENE FERREIRA**, regularmente inscrita no CPF/MF sob o nº ***.658.384-**, portadora da Cédula de Identidade nº *.020.***, expedida pela SDS/PE, domiciliada à R. Campo Grande, nº 809, Candeias, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP 54.430-100doravante designada **CONTRATADA**, em decorrência de sua aprovação no Processo de Seleção Simplificada nº 01/2026, firmam o presente Termo Aditivo, consoante as cláusulas a seguir:

**DA JUSTIFICATIVA.**

O presente Termo Aditivo tem por finalidade promover a adequação do Contrato nº 024/2026 às disposições da Lei nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais —, especialmente em razão da possibilidade de tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis no âmbito da execução contratual, notadamente aqueles relacionados às atividades desenvolvidas junto ao NUDEM.

A medida visa assegurar maior conformidade jurídica, transparência, segurança da informação e proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais, bem como delimitar as responsabilidades da Contratada quanto ao tratamento, guarda, acesso, compartilhamento, sigilo, confidencialidade, descarte e eventual comunicação de incidentes de segurança envolvendo dados pessoais.

A formalização do aditamento revela-se necessária para mitigar riscos jurídicos, administrativos, financeiros, operacionais e reputacionais, preservando a regular execução contratual, a segurança jurídica da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco e a observância dos princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção, responsabilização e prestação de contas previstos na LGPD.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.**

A celebração do presente Termo Aditivo fundamenta-se na Lei nº 13.709/2018, especialmente nos arts. 6º, 7º, II e III, 11, 23, 39, 42, 43 e 46, que disciplinam os princípios aplicáveis ao tratamento de dados pessoais, as hipóteses legais de tratamento, o tratamento de dados pessoais sensíveis, o tratamento de dados pelo Poder Público, a atuação de operadores, a responsabilidade dos agentes de tratamento e a adoção de medidas de segurança.

Fundamenta-se, ainda, na Lei nº 14.133/2021, em especial no art. 124, que admite a alteração dos contratos administrativos nas hipóteses legalmente previstas, quando necessária à adequada execução do objeto, à preservação do interesse público e à conformidade do ajuste com o ordenamento jurídico vigente.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

**1.1.** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a adequação do Contrato nº 024/2026 às disposições da Lei nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais —, mediante a disciplina de obrigações relacionadas ao tratamento de dados pessoais, dados pessoais sensíveis, sigilo, confidencialidade, segurança da informação, uso de sistemas autorizados, prevenção de incidentes e responsabilização no âmbito da execução contratual, especialmente em razão das atividades desempenhadas junto ao Núcleo Especializado de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher — NUDEM.

**1.2.** Em decorrência da adequação ora promovida, fica alterada a CLÁUSULA OITAVA, que passa a vigorar com a seguinte redação:

***"8. CLÁUSULA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, SIGILO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO***

***8.1*** *A CONTRATADA obriga-se a tratar os dados pessoais aos quais tiver acesso exclusivamente para a execução das atividades relacionadas à função de Assistente Social no âmbito do Núcleo Especializado de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher — NUDEM, observando a Lei nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, as normas internas da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco e as orientações da CONTRATANTE.*

***8.2*** *Para fins deste contrato, poderão ser acessados ou tratados dados pessoais de assistidas, familiares, terceiros, servidores, colaboradores ou demais pessoas relacionadas aos atendimentos e processos do NUDEM, incluindo, quando necessário, dados de identificação, contato, informações socioeconômicas, familiares, processuais, dados sensíveis e informações relacionadas a situações de violência doméstica e familiar.*

***8.3*** *A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre todas as informações pessoais, processuais, institucionais ou sensíveis a que tiver acesso em razão da execução do contrato, sendo vedada a utilização dos dados para finalidade diversa, bem como o compartilhamento, cópia, divulgação, armazenamento externo ou transmissão não autorizada de informações.*

***8.4*** *A CONTRATADA deverá utilizar somente os meios, sistemas, canais e procedimentos autorizados pela CONTRATANTE para acesso, registro, armazenamento, transmissão ou consulta de informações, comprometendo-se a proteger credenciais de acesso, documentos, relatórios, prontuários, registros de atendimento e demais informações sob sua responsabilidade.*

***8.5*** *A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer incidente, suspeita de acesso indevido, perda, vazamento, divulgação não autorizada, extravio de documentos ou qualquer evento que possa comprometer a confidencialidade, integridade ou disponibilidade dos dados pessoais tratados no âmbito deste contrato.*

***8.6*** *Ao término da relação contratual, a CONTRATADA deverá devolver à CONTRATANTE ou eliminar, conforme orientação institucional, todos os documentos, arquivos, cópias, registros ou informações pessoais eventualmente mantidos em sua posse, sendo vedada a retenção de dados pessoais após o encerramento do contrato, salvo autorização expressa ou obrigação legal aplicável.*

***8.7*** *O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula poderá ensejar rescisão contratual, responsabilização administrativa, civil e penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis."*

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO.**

Permanecem ratificadas todas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato de origem ora aditado que não foram expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Recife, data da assinatura eletrônica.

_____

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**
CONTRATANTE
**CLODOALDO BATISTA DE SOUSA**
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

_____

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**
CONTRATANTE
**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**
1º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL INSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO

_____

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**
CONTRATANTE
**ALEXANDRE ALBUQUERQUE GUIMARÃES**
EMITENTE/TESTEMUNHA

_____

**MARIA JACILENE FERREIRA**
CONTRATADA

Documento assinado eletronicamente por **Jaci registrado(a) civilmente como Maria Jacilene Ferreira**, em 01/06/2026, às 13:54, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Albuquerque Guimarães**, em 02/06/2026, às 07:44, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Clodoaldo Battista de Sousa**, em 02/06/2026, às 08:55, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Costa da Veiga Seixas**, em 02/06/2026, às 13:16, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **87267103** e o código CRC **8A67B2F8**.